

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/12081
CRUZEIRO DO SUL S.A. DTVM, VERAX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA E OUTROS

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Cruzeiro do Sul S.A DTVM pela prática de operação fraudulenta, definida na letra "c" do item II da ICVM nº 8, por infração ao art. 4º da ICVM nº 387 e por infração ao art. 65, XV, da ICVM nº 409; de Marcelo Xandó Baptista, Oliveira Trust DTVM S.A e José Alexandre Costa de Freitas por infração ao art. 65, XV da ICVM nº 409; de Banco Prosper S.A. e Carla Santoro por infração ao art. 37 da ICVM nº 356, e arts. 65, XV, e 65-A, I, da ICVM nº 409; de Deutsche Bank SA – Banco Alemão por infração ao art. 38, I, IV e V, da ICVM nº 356 e de Banco Petra S.A por infração ao art. 38, V da mesma Instrução; de Verax Serviços Financeiros Ltda, Marcio Serra Dreher, Banco Cruzeiro do Sul S.A. e Maria Luisa Garcia de Mendonça pela prática de operação fraudulenta, definida na letra "c" do item II da ICVM nº 8; Luis Octavio Azeredo Lopes Índio da Costa e Luis Felipe Índio da Costa pela prática de operação fraudulenta, definida na letra "c" do item II da ICVM nº 8.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Banco Cruzeiro do Sul S.A - Em Liquidação Extrajudicial	Antonio Celso Fonseca Pugliese OAB/SP 155.105
Banco Petra S.A.	Luis Felipe Baptista Luz OAB/SP 160.547
Banco Prosper S.A.	Carlos Augusto da Silveira Lobo OAB/RJ 7.669
Bcsul Verax Serviços Financeiros Ltda.	Não constituiu advogado
Carla Santoro	Carlos Augusto da Silveira Lobo OAB/RJ 7.669
Cruzeiro do Sul S.A. DTVM.	Igor Daniel Candalaft Drimus OAB/SP 216.916
Deutsche Bank SA – Banco Alemão	José Eduardo Carneiro Queiroz OAB/SP 150.350
José Alexandre Costa de Freitas	Não constituiu advogado
Luis Felipe Índio da Costa	Não constituiu advogado
Luis Octavio Azeredo Lopes Índio da Costa	Luiz Leonardo Cantidiano OAB/RJ 20.282
Marcelo Xandó Baptista	Não constituiu advogado
Márcio Serra Dreher	Não constituiu advogado
Maria Luisa Garcia de Mendonça	Luiz Leonardo Cantidiano OAB/RJ 20.282
Oliveira Trust DTVM S/A. (Atual Oliveira Trust DTVM Ltda.)	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por Marcelo Xandó Baptista.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 30/12/2015 para todos os acusados no processo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015.

Francisco José Bastos Santos
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS